



FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM) FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO 2026/2

O Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM), Prof. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do curso de graduação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, a Portaria Normativa n.º 40/2007, e as demais legislações pertinentes ao assunto, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2026/2 do curso de graduação em Direito, conforme a opção feita pelo candidato e detalhadas no texto do presente edital. **O curso tem duração de 5 (cinco) anos, em regime semestral, totalizando 10 (dez) semestres letivos, aulas de segundas às sextas-feiras, e atividades acadêmico-pedagógicas aos sábados. Deverá também o candidato estar ciente de que existem atividades a serem realizadas fora do horário padrão de aulas (estágios, atividades complementares, de extensão, etc.), as quais serão de comparecimento obrigatório para a conclusão do curso.** A frequência mínima exigida é de 75% da carga horária indicada na matriz curricular, observada tanto aquela disposta para cada disciplina, como o total indicado no projeto pedagógico, bem como a média mínima de aprovação em cada disciplina é 6 (seis) pontos. Reconhecida pelo Decreto Federal nº 55.069 de 24/11/1964, a FDSM está sediada na Av. Dr. João Beraldo, 1.075, Jd. Independência, Pouso Alegre – MG.

1. DA VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O resultado deste Processo Seletivo é válido somente para o 2.º (segundo) semestre do curso de graduação em Direito da FDSM, cujo período letivo terá início em 03 de agosto de 2026, havendo possibilidade de aproveitamento ou cumulação de pontos para processos seletivos posteriores, caso sejam realizados, e se destinem ao ingresso para o mesmo semestre.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 A seleção para o ingresso no curso se dará de três formas, devendo o candidato indicar a opção escolhida no ato de preenchimento da ficha de inscrição, especificamente no campo “Forma de Ingresso”:

I – Utilização da nota do ENEM, conforme descrito no item 6 do presente edital;

II – Obtenção de nova graduação, conforme descrito no item 7 do presente edital.

III - Realização de provas para aferição de conhecimentos, conforme descrito no item 8 do presente edital.



A escolha pela utilização da nota do ENEM ou pela obtenção de nova graduação, automaticamente, também dá direito ao candidato a realizar a prova, caso ele não seja classificado ou não realize a matrícula no período estabelecido para tais formas de ingresso.

3. DAS VAGAS EM OFERTA

3.1 Serão disponibilizadas o total de 50 (cinquenta) vagas, divididas entre os períodos diurno e noturno. O número de vagas respeita o limite daquelas autorizadas pelo Ministério da Educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão concorrer às vagas definidas neste Edital somente os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, de diploma de curso superior registrado ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio na data da matrícula.

4.2 A inscrição poderá ser feita presencialmente, no prédio da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no Laboratório de Informática, **ou ainda pela Internet**, por meio do site <https://www.fdsm.edu.br/curso-direito> . O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição na página da FDSM.

A inscrição somente se efetiva após o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 5 do presente edital.

4.3 O período de inscrições, independentemente da forma escolhida para a seleção do candidato (resultado do ENEM, Prova ou Nova Graduação), terá início em 11 de maio, perdurando até o dia 10 de agosto de 2026.

4.4 No momento do preenchimento da ficha de inscrição, especificamente no campo “Turno”, o candidato deverá fazer a escolha do turno no qual concorrerá.

4.5 O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, após realizar sua inscrição e de acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, desejar o atendimento pelo nome social deverá encaminhar via e-mail (secretaria@fdsn.edu.br), no período de inscrição, indicando os nomes civil e social, e anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição.

4.5.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos o e-mail deverá conter documento com a assinatura dos pais ou responsável, com firma reconhecida,



juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

4.5.2 Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos nos itens 4.5 e 4.5.1 do edital.

4.5.3 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

5. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais), observado o vencimento descrito no boleto de pagamento. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição após sua efetivação.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

6.1 O candidato que desejar utilizar o resultado por ele obtido no Enem para ingresso, deverá informar, no campo apropriado da ficha de inscrição, o seu número de inscrição no Enem, com todos os 12 algarismos. Ao preencher este campo o candidato autorizará a FDSM a obter junto ao órgão responsável pelo Banco de Resultados Oficial do Enem as notas por ele obtidas e a divulgá-las na lista de classificados.

6.2 Informação incorreta referente ao número de inscrição no Enem impossibilitará a utilização do seu resultado pelo candidato. No entanto, ele continuará apto a prestar as provas do Processo Seletivo, para concorrer a uma das vagas disponíveis.

6.3 Será possível a utilização do resultado do Enem, sendo considerado, para efeito de classificação, a nota referente à inscrição e ano informado (tendo como ano limite o ano de 2019).

6.4. Para concorrerem às vagas, os candidatos deverão ter a média das notas da prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e da prova de redação no Enem igual ou superior a 400 pontos (quatrocentos pontos) e nota na prova de redação maior do que zero.

6.4.1 Para a aferição da média indicada, será utilizada a seguinte fórmula:
(Nota da prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Nota da redação)/2 =
média das notas.

6.5 Os candidatos que optarem pela utilização do resultado do Enem e que não ingressarem dentro da data limite, continuarão aptos e automaticamente inscritos a



prestar a prova escrita, submetendo-se às regras de aprovação, classificação e matrícula, estabelecidas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO MEDIANTE NOVA GRADUAÇÃO

7.1 O candidato deverá enviar para o e-mail secretaria@fdsm.edu.br a comprovação de conclusão e histórico do curso superior em até cinco dias após a inscrição, tendo como data limite o dia 10/08/2026.

7.2 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios até a data indicada não concorrerá às vagas da nova graduação e estará automaticamente inscrito para realização da prova.

8. DA SELEÇÃO MEDIANTE PROVA

8.1 Será considerado apto a concorrer às vagas o candidato que se submeter a todas as provas e obtiver o mínimo de 10% do total de pontos da prova de Língua Portuguesa e prova de Redação.

8.2 Ainda que o candidato obtenha pontuação geral satisfatória, não será aprovado, sendo, conseqüentemente excluído do processo seletivo, se não obtiver o número mínimo de pontos exigidos no item 8.1.

8.3 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório de pontos das duas provas, em ordem decrescente, respeitando-se o limite de vagas e o turno para o qual se inscreveram.

8.4 Havendo empate no total de pontos para preenchimento da última vaga, será classificado o candidato que tiver, sucessivamente:

- I - maior pontuação na Prova de Redação;
- II - maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- III - maior idade.

8.5 A prova escrita será realizada em uma única etapa, em ambiente virtual, de forma online, conforme orientações constantes do seguinte endereço eletrônico: <https://www.fdsm.edu.br/vestibular/passo-a-passo-prova.php>.

8.6 A prova tem o seguinte conteúdo:

Prova de Redação (total 100 pontos).

Prova de Língua Portuguesa – prova de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões de cinco alternativas, valendo 2 (dois) pontos cada questão (total 40 pontos).

8.7 O valor máximo total das provas é 140 (cento e quarenta) pontos.



8.8 Os programas com os conteúdos das provas estão disponíveis no endereço <https://www.fdsm.edu.br/curso-direito>.

8.9 Para evitar fraudes, o monitoramento será baseado em Inteligência Artificial e por Fiscais que farão o acompanhamento remoto durante a realização de todas as provas.

8.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e na realização da prova, e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou fraudes.

8.11 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, sites, entre outros.

8.12 Será automaticamente eliminado o candidato que valer-se de meios fraudulentos na inscrição e/ou durante a realização das provas.

8.13 Será possível, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a aplicação de provas agendadas, em datas diversas, mantendo-se quanto a estas, a mesma estrutura e procedimentos descritos no item 8.6.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no prédio da FDSM, durante os meses de maio, junho, julho e agosto.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1 A reclassificação para os candidatos que se submeteram a prova escrita sendo aprovados e não classificados em primeira chamada, apenas na hipótese de existência de vagas remanescentes, será iniciada no dia **14 de agosto de 2026**, respeitando-se o limite das vagas ainda não preenchidas e o turno para o qual se inscreveu o candidato, e a ordem imediatamente subsequente de classificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 O candidato com deficiência ou com outras necessidades específicas que demandem condições diferenciadas para a realização das provas on-line deverá informar os recursos de acessibilidade de que necessita.

11.2 Para fins de análise do pedido, o candidato deverá apresentar documento legível que comprove sua condição e justifique a solicitação de atendimento especializado, contendo:



- a) o nome completo do candidato;
- b) a descrição da condição ou necessidade específica e suas implicações para a realização da prova por meio de laudo médico ou relatório de equipe multiprofissional (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, entre outros profissionais habilitados), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, ressalvadas condições permanentes ou irreversíveis;
- c) a indicação dos recursos de acessibilidade necessários;
- d) a identificação e assinatura de profissional habilitado, com respectivo registro em conselho profissional competente, quando aplicável.

11.3 O candidato com Transtornos Específicos de Aprendizagem ou do Neurodesenvolvimento (como Dislexia, Discalculia e TDAH) deverá apresentar relatório emitido por profissional habilitado na área da saúde ou educação, descrevendo as barreiras que justificam o atendimento especializado, conforme a Lei nº 14.254/2021.

11.4 Os documentos de que tratam os itens 11.2 e 11.3 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise e estar no formato PDF, BMP, PNG ou JPG, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação de necessidade do atendimento.

11.5 Somente serão aceitos documentos enviados no e-mail secretaria@fdsu.edu.br até dia 28/07/2026.

11.6 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de realização da prova.

11.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisará as solicitações visando à eliminação de barreiras e à garantia de acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

11.8 Na hipótese de o candidato não sinalizar sua condição, não será adotada nenhuma das providências indicadas nos itens anteriores.

11.9 O atendimento às condições especiais observará os critérios de adaptação razoável previstos no Art. 3º, VI, da Lei nº 13.146/2015, garantindo-se sempre a eficácia da acessibilidade pretendida.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula deverá ser requerida obrigatoriamente através do site da FDSM. Os aprovados por meio do ENEM, nova graduação, ou provas agendadas: de 25 de maio a 14 de agosto de 2026;

12.2 O candidato que não apresentar documentação comprobatória da conclusão do ensino médio ou equivalente até dia 03/08/2026 perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação e sendo



convocado outro em seu lugar, baseado nos termos do art.44, inciso II, da Lei 9.394/96.

12.3 Para a realização da matrícula, o candidato classificado deverá enviar por meio do site institucional, de maneira digitalizada, conforme material explicativo: <https://www.fdsm.edu.br/vestibular/passo-a-passo-matricula.php>, os seguintes documentos:

- a)** documento de identidade do candidato e, se menor ou dependente financeiramente, também de seu responsável;
- b)** CPF do candidato e, se menor ou dependente financeiramente, também de seu responsável (caso o número do CPF esteja no RG, esse documento não precisará ser enviado);
- c)** Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- d)** título de eleitor e do comprovante de Quitação Eleitoral;
- e)** comprovante de Quitação com o Serviço Militar;
- f)** comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente e do respectivo histórico escolar.
- g)** no caso de cursos profissionalizantes, deverão ser apresentadas uma fotocópia autenticada do diploma, e uma fotocópia autenticada do histórico escolar.
- h)** os portadores de diploma de CURSO SUPERIOR deverão apresentar uma fotocópia autenticada do diploma e, em caso de solicitação de dispensa de disciplinas, esta deve ser acompanhada pelos respectivos conteúdos programáticos e histórico.
- i)** uma foto recente.
- j)** comprovante de residência **atualizado**.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

Na hipótese de existência de vagas remanescentes do presente processo seletivo, a Faculdade de Direito do Sul de Minas, publicará novo edital dispondo sobre as formas de ingresso a serem utilizadas para o preenchimento das mencionadas vagas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Além dos itens já indicados no presente edital, será excluído do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer ato de improbidade, comportamento inadequado ou qualquer espécie de fraude na inscrição, na realização das provas e/ou na matrícula;

14.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada de qualquer prova do processo seletivo.

14.3 Não haverá vista, revisão ou recontagem de pontos de qualquer prova, não cabendo recursos quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.



14.4 Todas as provas serão, antes da divulgação de suas respectivas notas, revisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, independentemente de solicitação do candidato.

14.5 A excepcionalidade positiva do candidato deve ser declarada pelo CNE antes de sua inscrição no Processo Seletivo.

14.6 Esta Faculdade está credenciada ao FIES e não ao PROUNI.

14.7 Na hipótese de promulgação de legislação específica que importe na necessidade de alteração do conteúdo deste edital, será procedida a sua retificação para a respectiva adequação à norma legal, com publicação do novo texto no site da instituição.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.9 Serão ofertadas bolsas de estudos conforme regulamentação estabelecida na portaria 02/2020 do setor financeiro.

14.10 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo ficam cientes de que, em razão da inexistência de disciplinas com pré-requisitos, ingressarão, obrigatoriamente, no 2º período do curso, devendo observar, para a conclusão do curso de graduação, o cumprimento do conteúdo curricular referente ao 1º período em momento posterior a conclusão do 10º período.

14.11 Os ingressantes pelo presente processo seletivo ficam cientes de que a conclusão do curso somente se dará após o cumprimento de todos os requisitos legais e institucionais aplicáveis, não sendo possível a antecipação da duração do curso, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação.

Pouso Alegre, 11 de maio de 2026.

Prof. Luiz Otávio de Oliveira Rezende
Diretor